



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

LEI Nº294/95.

De 28 de setembro de 1.995.-

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urba

LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir por compra do Senhor Augusto Dunck o lote urbano nº11 (onze), da Quadra 123 (Cento e vinte e três) do Loteamento Nova Canarana, localizado cidade de Canarana, MT., com 15 (quinze) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundo, totalizando 750 (Setecentos e cinquenta) metros quadrados, pelo preço de R\$900,00 (Novecentos reais), conforme consta laudo de avaliação.

Art. 2º - O Imóvel se destina à ampliação da Escola Municipal Progresso do Bairro Nova Canarana.

Art. 3º - Fica dispensada a concorrência pública por se tratar de relevante interesse público e pelo fato da ampliação da Escola Municipal Progresso estar condicionada à aquisição do lote objeto da presente Lei.

Art. 4º - As despesas correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, MT., 28 setembro de 1.995.-


LUIZ CANCIAN
Prefeito do Município.-